



PREFEITURA DE TIMÓTEO
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, 3230 – Bairro São José
CEP 35182-000 – Timóteo – MG
www.timoteo.mg.gov.br

PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Planejamento das Contratações e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMÓTEO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.113, de 27 de janeiro de 2025, o qual estabelece que os procedimentos Auxiliares do Processo de Contratação no Âmbito do Poder Executivo Municipal realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e pela Comissão de Planejamento das Contratações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Planejamento das Contratações no Município de Timóteo.

Art. 2º. Designar para integrarem a Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes membros:

- I – Leandro Diego Silva Lopes – matrícula 801426;
- II – Alan Lucas Figueiredo Reis – matrícula 801543;
- III – Monalise Cristina da Mata Corrêa – matrícula 801339;
- IV – Mario Ribeiro da Silva Junior – matrícula 801270;
- V – Letícia Silva Lage Torres – matrícula 5080;
- VI – Lucas Viana Joy Souto – matrícula 5200;
- VII – José Sávio de Andrade – Matrícula 801461;

Art. 3º. São atribuições da equipe de planejamento das contratações:

- I - efetuar o orçamento estimado, com as composições dos preços;
- II – realizar pesquisa direta com no mínimo 04 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- III – realizar pesquisa na base nacional de preços;
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias para ampla pesquisa mercadológica;
- V - formalizar justificativa na ausência do disposto nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único. É possível a cotação de preços mediante outros meios oficiais, como contratos com outros municípios, portais da transparência e bancos de preços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 57, de 10 de outubro de 2025.

Timóteo, 06 de novembro de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0009925** e o código CRC **E2C02DD4**.



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

